



Município de Sorocaba



25 de fevereiro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.663

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEDE

Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa UNIGRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., CNPJ 16.945.778/0001-03, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.099/2019 por meio do Processo nº 4.553/2025.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa DPR TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 00.422.413/0004-07, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.099/2019 por meio do Processo Digital nº 4549/2025.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa SENSORMATIC DO BRASIL ELETRÔNICA, CNPJ 65.494.817/0001-09, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.099/2019 por meio do Processo nº 36.535/2024.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa SENSOR BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA., CNPJ 56.970.437/0001-02, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.099/2019 por meio do Processo nº 36.459/2024.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa SHOPPERTRAK TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 23.712.241/0001-69, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 12.099/2019 por meio do Processo nº 36.326/2024.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa PR2 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., CNPJ 09.221.044/0001-16, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.771/2018 por meio do Processo nº 7.629/2024.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa ARTH WIND TECHNOLOGIES S.A., CNPJ 26.931.598/0001-26, solicitou renovação (1º aditivo) de seus incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.771/2018 por meio do Processo nº 13.301/2025.

Bruno Santana
Secretário

Notificação

Concessão de Incentivos Fiscais.

Notificamos a quem possa interessar que a empresa VNO TELECOM LTDA., CNPJ 29.473.995/0001-90, solicitou a concessão de incentivos fiscais, nos termos da Lei nº 11.771/2018 por meio do Processo nº 10.476/2024.

Bruno Santana
Secretário

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: N° 3552205.404.00003426/2025-20

OBJETO – Termo de Ajuste de Contas e Quitação, que tem como objeto a liquidação da importância de R\$ 342.817,32 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), que a Prefeitura de Sorocaba reconhece dever a A3 SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, destinado a prestação de serviço de inumações, exumações, limpeza, manutenções e serviços correlatos nos Cemitérios Públicos Municipais Santo Antônio e Consolação, serviços esses executados sem cobertura contratual, no período compreendido entre os dias 01/11/2024 a 31/12/2024.

Valor – R\$ 342.817,32 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos).

Data da assinatura: 12/02/2025.

Data do pagamento: 12/02/2025.

Darwin José de Almeida Rosa

Secretário de Serviços Públicos e Obras

SEPLAN

Secretaria de Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEPLAN nº 001/2025

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece:

CONSIDERANDO que a Lei 13.123/2025 estabelece 14,00m como gabarito horizontal mínimo para malha viária em geral com diretriz para abertura de novas vias, conforme ordenamento previsto em Artigo 89 inciso “I”;

CONSIDERANDO que a municipalidade possui vias oficiais de circulação integrantes de seu sistema viário de domínio público, assim declarada ou reconhecida, com ou sem infraestrutura implantada, anterior a Lei 13.123/2025 com gabaritos inferiores aos 14,00m;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar rotinas e procedimentos para análise de processos de retificação imobiliária e ação de usucapião por parte da Seção de Topografia que faz a análise técnica de plantas topográficas quanto a incidência em sistema viário já implantado, nos termos do Decreto 25.727/2020;

INSTRUÍ:

Art. 1º Em se tratando de via oficial de circulação, com infraestrutura implantada e urbanização consolidada, a via em análise deverá respeitar o gabarito previsto em respectivo loteamento aprovado e/ou o imóvel objeto de análise deverá manter padronização com mesmo alinhamento dos demais lotes lindeiros confrontantes à via, sem prejuízo do interesse público.

Art. 2º Quando tratar-se de via oficial de circulação, sem infraestrutura implantada e não oriunda de projeto de loteamento aprovado, a aerofotogrametria que compõe a base oficial da municipalidade, consubstanciará o gabarito viário existente no local.

Parágrafo único. Para efeito de confrontação entre propriedades particulares e as áreas de domínio público, assim caracterizadas vias, os imóveis lindeiros deverão, ordinariamente, respeitar mesmo alinhamento.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2025.

Maurício Augusto Coimbra Campanati

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Casa Transitória André Luiz, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 50.000,00	João Donizeti
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 20.000,00	Fernanda Garcia
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio

1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 50.000,00	Hélio Brasileiro
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 20.000,00	Cícero João
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Casa Transitória André Luiz	R\$ 50.000,00	Fernando Dini

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
72	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6061	7870	R\$50.000,00
334	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6287	7937	R\$ 20.000,00
372	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6325	7975	R\$ 10.000,00
496	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6449	8055	R\$ 50.000,00
512	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6465	8061	R\$ 20.000,00
626	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6575	8090	R\$ 50.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar–Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Perecini

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba



PREFEITO
RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO
FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinícius Campos Aith

SECRETARIA DA SAÚDE
Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

SECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno Santana

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo Tavares

SECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo Egea

SECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Péricles Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Eduardo Marchiori Leite da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi Neto

SECRETARIA DO TURISMO
Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de Moraes

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Bethel, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bethel	R\$ 20.000,00	Luís Santos

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
184	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6144	7903	R\$ 20.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Bom Pastor, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 100.000,00	João Donizeti
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 100.000,00	Caio Oliveira
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 10.000,00	Luís Santos
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 10.000,00	Cristiano Passos
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 50.000,00	Iara Bernardi
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 15.000,00	Fernanda Garcia
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 20.000,00	Gervino Cláudio
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 15.000,00	Cícero João
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 10.000,00	Rodrigo Treviso
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Bom Pastor	R\$ 10.000,00	Fernando Dini

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
70	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6059	7869	R\$ 100.000,00
120	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6094	7886	R\$ 100.000,00
178	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6140	7899	R\$ 10.000,00
193	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6152	7910	R\$ 10.000,00
314	08.01.00	4005	08	3.3.50.39.00	6269	8237	R\$ 50.000,00
345	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6298	7946	R\$ 15.000,00
366	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6319	7954	R\$ 20.000,00
464	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6417	8047	R\$ 15.000,00
471	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6424	8049	R\$ 10.000,00
609	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6558	8080	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos

critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025.

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – Associação Isabel Exel Boemer, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR	VEREADOR			
1100000	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Isabel Exel Boemer	R\$ 10.000,00	Gervino Cláudio			
Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	AÇÃO	DESPESA	VALOR
355	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.00	6308	7949	R\$ 10.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá se pronunciar, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025

Ana Cláudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
E-mail: cmdca@sorocaba.sp.gov.br
Secretaria da Cidadania

PAUTA REUNIÃO ORDINÁRIA - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente informa que nesta **quarta-feira (26/02/2025)** a reunião colegiada será às **15h00**, na Rua Santa Cruz, nº 116, Centro.

Seguem as informações da pauta:

COLEGIADO

1. Minuta de Resolução Edital do Fundad;
2. Ofício MP Medidas Socioeducativas;
3. E-mail AFISSORE – Campanha IR 2024;
4. Curso Espro : “FMT Diversidade equidade de Gênero – Mulheres”;
5. Assuntos Diversos.

***Das 14h00 às 15h00 reunião das comissões ***

Hugo Bruzi Vicari
Vice-presidente

Rua Santa Cruz, Nº 116, Centro - Sorocaba/SP - CEP: 18035-630
Telefone: (15) 3231.5300 - CNPJ 17.999.107/0001-98
Lei Municipal nº 8.627 de 04 de dezembro de 2008

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/12/2024 a 31/12/2024.

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/11/2024 a 30/11/2024.

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

SECID

Secretaria da Cidadania

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2017/38768, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e o Serviço de Obras Sociais, inscrito no CNPJ 71.864.805/0001-21, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/10/2024 a 31/10/2024.

Ana Claudia Martini Fauaz
Secretária da Cidadania

FUNSERVFundação da Seguridade Social
dos Servidores Públicos
Municipais de Sorocaba**PORTARIA Nº 011/2025**

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e a vista do resultado final do Concurso Público FUNSERV nº 01/2023, devidamente homologado em 27/11/2023, nomeia NUBIA FERREIRA DA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.754 de 30 de março de 2023, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025.

Fábio Salun Silva
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 012/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e a vista do resultado final do Concurso Público FUNSERV nº 01/2023, devidamente homologado em 27/11/2023, nomeia TIAGO TENORIO CAVALCANTI, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 12.754 de 30 de março de 2023, retroagindo seus efeitos a partir de 18/02/2025.

Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025.

Fábio Salun Silva
PRESIDENTE

SEFAZ

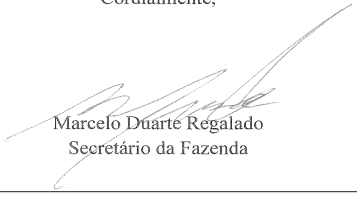
Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 14 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,


Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CONTRATO Nº 02/SLC/2025

Processo Administrativo: nº 4518/2024-SAAE

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Shopping Pátio Ciane Empreendimentos Imobiliários S.A.

Nome Fantasia: Shopping Pátio Ciane.

CNPJ: 11.024.112/0001-07

Objeto: Locação de Imóvel localizado dentro do Shopping Pátio Cianê para a Nova Unidade de Atendimento da Autarquia.

Valor: R\$ 777.000,00

Vigência: 60 (sessenta) meses

Data: 06/02/2024.

PORTARIA Nº 126/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Silvio de Oliveira Rocha, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Elétrica, durante o período de férias do servidor Roberval Haro Rodrigues Junior, de 24/02/2025 à 28/02/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 127/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Gemina Maria Pires, para exercer em substituição o cargo de Controladora Interna, durante o período de férias da servidora Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso, de 06/03/2025 a 25/03/25.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 128/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Carlos Henrique Calleja Belo, para exercer em substituição o cargo de Diretor de Produção, durante o período de férias do servidor Reginaldo Schiavi, de 06/03/2025 a 21/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 129/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Adriano José Miranda, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Departamento de Tratamento de Água, durante o período em que o servidor Carlos Henrique Calleja Belo, estiver substituindo o período de férias do servidor Reginaldo Schiavi de 06/03/2025 a 21/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

PORTARIA Nº 130/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Marília Martins, para exercer em substituição o cargo de Chefe do Setor de Controle Operacional de Estação de Tratamento de Água, durante o período em que o servidor Adriano Jose Miranda, estiver substituindo o período em que o servidor Carlos Henrique Calleja Belo, estiver substituindo o período de férias do servidor Reginaldo Schiavi, de 06/03/2025 a 21/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 131/2025**(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)**

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Suellen Monteiro de Mello Belarmino, para exercer em substituição o cargo de Coordenadora de Ouvidoria, durante o período em que a servidora Gemina Maria Pires, estiver substituindo o período de férias da servidora Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso, de 06/03/2025 a 25/03/2025.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

PORTARIA Nº 132/2025

(Dispõe sobre feriados e pontos facultativos, e dá outras providências).

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e para fins do Decreto n.º 29.725, de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre os dias e horários do ano de 2025 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2025, os seguintes dias:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal Ano Novo	Feriado	Nacional
03 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
04 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
17 de abril	Quinta-feira	Endoenças	Ponto Facultativo	Municipal
18 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
02 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo	Nacional
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
20 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
09 de julho	Quarta-feira	Revolução Const. de 1932	Feriado	Estadual
15 de agosto	Sexta-feira	Aniversário de Sorocaba	Feriado	Municipal
07 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Domingo	Dia de N. Srª Aparecida	Feriado	Nacional
27 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
02 de novembro	Domingo	Finados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal
21 de novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Ponto Facultativo	Municipal
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Municipal
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado	Nacional
26 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Ponto Facultativo	Nacional
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

§ 1º O expediente dos serviços burocráticos e administrativos será a partir das 12h, no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de "Cinzas").

§ 2º As normas previstas neste artigo não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita descontinuidade ou interrupção.

Artigo 2º Os serviços dos setores abaixo relacionados, que, em virtude de sua natureza, não podem sofrer interrupção, deverão manter escala de plantão nos feriados e pontos facultativos, com exceção no dia 05 de março de 2025 (quarta-feira de "Cinzas"). Neste dia, os setores em questão realizarão sua jornada diária normal, sendo que apenas as funções administrativas, alocadas nesses setores seguirão as diretrizes estabelecidas no artigo 1º, parágrafo 1, com exceção dos servidores do Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos e dos servidores que trabalham no Call Center.

- Setor de Materiais, Almoxarifado e Estratégia de Compras
- Departamento de Água
- Setor de Manutenção de Água
- Setor de Hidrometria e Pitometria
- Setor de Rede e Ligação de Água
- Setor de Controle Operacional e Logístico
- Setor de Mecânica
- Setor de Elétrica
- Setor de Reparos e Pavimentação
- Setor de Alvenaria e Próprios
- Setor de Galerias, Córregos e Canais
- Setor de Manutenção de Esgoto
- Setor de Rede e Ligação de Esgoto
- Setor de Controle Operacional de ETAs
- Setor de Qualidade
- Setor de Controle Operacional de ETEs
- Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos
- Setor de Atendimento (Somente Call Center)

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a portaria nº 21 de 06 de janeiro de 2025.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral

Contrato Nº 07/SLC/2021 – ADITAMENTO

Termo De Aditamento Nº 06/2025.

Processo Administrativo: nº 4831/2020 - SAAE.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Telefônica Brasil S.A.

Nome Fantasia: Telefônica Brasil S.A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: Prorrogação por mais 12 meses e reajuste de 4,63%.

Data: 14/02/2025

SEDU

Secretaria da Educação

Comunicado SEDU/GS N.º 17/2025

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Convocação para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado - SRM

A Secretaria da Educação, comunica que haverá sessão de atribuição para os professores de Educação Básica I - PEB I, inscritos no Processo Seletivo Interno - Edital SEDU/GS nº 04/2023, conforme Comunicado SEDU/GS nº 61/2023, para salas /classes do Atendimento Educacional Especializado para o ano de 2025, conforme segue:

Local: Auditório - Centro de Referência em Educação	Data: 27/02/2025	Horário: 18h30
Rua Artur Caldini, 211 Jardim Saira		

Todos os classificados interessados estão convocados para a sessão de atribuição do Atendimento Educacional Especializado.

DAS VAGAS

Vaga de carga suplementar com afastamento do docente da classe comum com carga horária correspondente à jornada de trabalho semanal, acrescida da carga suplementar de trabalho no limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07.

REGIÃO	ESCOLA SEDE	ESCOLAS ATENDIDAS NO MÓDULO/ETAPA DA ED. BÁSICA
Parque das Laranjeiras	E.M. "Paulo Fernando Nóbrega Tortello, Prof."	EM Paulo Fernando Nóbrega Tortello- EF CEI 84 Osmar de Almeida -creche / pré-escola

Vagas de carga suplementar no limite máximo permitido pela Lei nº 4.599/94, alterada pela Lei nº 8.119/07, totalizando 90h/mês, sem afastamento do professor da classe comum.

REGIÃO	ESCOLA SEDE	PERÍODO DE ATUAÇÃO / TIPO	ESCOLAS ATENDIDAS NO MÓDULO/ETAPA DA ED. BÁSICA
Parque das Laranjeiras	CEI 45 "Diva Ferreira Cordeiro"	Manhã	CEI 45 - Diva Ferreira Cordeiro -pré-escola CEI 75 - Jornalista Alcir Guedes Ribeiro - creche"
Cajuru	CEI 48 "Frei Achilles Kloeckner"	Manhã	CEI 48 Frei Achilles Kloeckner - creche / pré-escola CEI 111 Ivan Gerbovic - pré-escola
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	Manhã	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara" - creche / pré-escola integral CEI 59 "Eugênio Leite" - creche integral CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola
Brigadeiro Tobias	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara"	Tarde	CEI 77 "Profª Olga de Toledo Lara" - creche / pré-escola integral CEI 59 "Eugênio Leite" - creche integral CEI 13 Aluisio de Almeida - pré-escola
Além Ponte	E.M. "Achilles de Almeida, Dr."	Manhã	CEI 05 Antonio Amabile - Pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - pré-escola
Além Ponte	E.M. "Achilles de Almeida, Dr."	Tarde	CEI 05 Antonio Amabile - Pré-escola E.M. Wanderlei Acca, Prof. - EF CEI 17 Issa Latuf - pré-escola
Parque Esmeralda	E.M. "Benedicto José Nunes, Prof."	Manhã	EM Benedicto José Nunes- EF e pré-escola CEI 71 Yolanda Prestes Neder - creche
Vila Barão	E.M. "Comendador Alfredo Metidieri"	Manhã	EM Comendador Alfredo Metidieri - pré-escola EM Edemir A. Digiampietri-EF EM Ney Oliveira Fogaça - EF
Jardim Santa Esmeralda	E.M. "José Carlos Florenzano, Prof."	Tarde	EM José Carlos Florenzano-EF e pré-escola CEI 92 Dolores Fagundes Pedroso - creche
Jardim Hungares	E.M. "José Mendes"	Manhã	EM José Mendes-EF CEI 18 Miguel Cheda - pré-escola CEI 73 Matilde Gavin - creche CEI 101 Leonilda Cruz Maldonado - creche
Brigadeiro Tobias	E.M. "Milton Leite Oliveira, Dr."	Manhã	EM Milton Leite de Oliveira - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - Pré-escola E.M. Tadeusz Jozefczyk - EF
Brigadeiro Tobias	E.M. "Milton Leite Oliveira, Dr."	Tarde	EM Milton Leite de Oliveira - EF CEI 13 Aluisio de Almeida - Pré-escola E.M. Tadeusz Jozefczyk - EF
Wanel Ville	E.M. "Oswaldo Duarte, Dr."	Manhã	E.M. Oswaldo Duarte, Dr. - EF

ORIENTAÇÕES:

1. A atribuição será realizada em cumprimento aos termos estabelecidos pela Instrução SEDU/GS nº 12/2023.

SEDU

Secretaria da Educação

2. No ato da atribuição, o candidato que não apresentou no ato da inscrição, deverá apresentar o documento original e cópia reprográfica do comprovante de conclusão do requisito básico para conferência, previsto no item 2.1 do Edital SEDU/GS nº 04/2023, a saber:

“2.1. No ato da atribuição, o candidato deverá ter concluído um dos seguintes cursos como requisito básico para atuação no AEE: a) Curso de Pedagogia com habilitação em Educação Especial, comprovado por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo histórico escolar, com a devida colação de grau; ou b) Curso de Pós-Graduação em Educação Inclusiva, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso e histórico escolar, que atendam às exigências do Conselho Nacional de Educação; ou c) Curso de Formação continuada à distância de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) autorizado/oferecido pelo MEC, comprovado por meio de certificado de conclusão de curso.”

3. Classificados que estão em estágio probatório, é vedada atribuição conforme item 2.2 do Edital SEDU/GS nº 04/2023, a saber:

“2.2. Os Professores de Educação Básica I (PEB I), do Quadro do Magistério Municipal, interessados em atuar no Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverão atender, também, às seguintes condições: a) ser funcionário efetivo e estável; b) não acumular cargos.”

4. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Dúvidas, encaminhar e-mail para: educacaoespecial@sorocaba.sp.gov.br ou pelo tel (15) 3228-9539/3228-9530.

Atenciosamente,

Marcos Abel dos Santos
Chefe da Divisão de Educação Especial

Izaura Mendes Rosa Maganhato
Coordenadora Administrativa

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

PORTARIA SEDU/GS Nº 14 /2025

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Deliberação CME nº 01/2008 de 20 de maio de 2008 e Resolução SEDU/GS nº 18, de 27 de maio de 2008, à vista do que consta do Processo nº 2017/008.178-0, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º – Torna-se público a alteração de mantenedor e CNPJ do “Colégio Atlas Sorocaba”, localizado à Rua Antônio Soares, 204, Jardim Paulistano, Sorocaba/SP; passando a ter o CNPJ 58.650.734/0001-04, mantido por Heloisa Tchmola Silva.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Clayton Cesar Marciel Lustosa

Secretário da Educação

SES

Secretaria da Saúde

EDITAL CES/ COREMU Nº 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIAS MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE DA PREFEITURA DE SOROCABA – TURMAS 2025

A Prefeitura de Sorocaba-SP, por meio da Secretaria da Saúde e da Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à Seleção Pública para as vagas Remanescentes dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na modalidade Residência Multiprofissional nas seguintes áreas de concentração: Saúde da Família e Comunidade e Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, em conformidade com as orientações da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS), com base na Portaria Interministerial nº 2.117/MEC/MS, de 03 de novembro de 2005, que institui, no âmbito dos Ministérios da Saúde e da Educação, a Residência Multiprofissional em Saúde, e a Portaria Interministerial nº 1.077, de 12 de Novembro de 2009, que institui o Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais na Área Profissional da Saúde e Editais nº 12, de 28 de agosto de 2015 e nº 17, de 6 de outubro de 2016 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Residência Multiprofissional em Saúde será oferecida para a área de Concentração: **Saúde Mental com Ênfase na Atenção Básica e de Saúde da Família e Comunidade.**

1.2. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba está contemplado através da Portaria nº 379, de 24 de dezembro de 2015 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, a qual homologa o resultado do processo de seleção dos Projetos que se candidataram ao Programa Nacional de Bolsas para Residências em Área Profissional da Saúde por meio do Edital de Convocação nº 12, de 28 de agosto de 2015. Autorizados perante o Sistema Nacional das Residências – SINAR.

1.3. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica é cadastrado junto a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional-CNRMS e Ministério da Educação-MEC (Protocolo 1856) e está contemplado, através da Portaria nº 50, de 21 de fevereiro de 2017 que divulga lista dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde que farão jus ao recebimento de bolsa nos termos do Edital SGTES/MS nº 17, de 6 de outubro de 2016. Autorizados perante o Sistema Nacional das Residências – SINAR.

1.4. O pré-requisito para inscrição na Seleção Pública é a graduação no curso correspondente, bem como a inscrição junto ao Conselho de Classe ativa.

1.5. O Residente desenvolverá atividades na Rede Municipal da Secretaria de Saúde de Sorocaba, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.6. As bolsas oferecidas aos residentes serão custeadas pelo Ministério da Saúde.

1.7. A aprovação e inscrição no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica e no de Saúde da Família e Comunidade não estabelece vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba.

II. DO VALOR E DO PRAZO DA BOLSA

2.1. A Residência Multiprofissional terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, contabilizando carga horária total de 5.760 horas, respeitando-se 60 (sessenta) horas semanais, conforme Resolução nº 03, de 04 de maio de 2010, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional na Área da Saúde.

2.2. Os candidatos aprovados e regularmente matriculados, receberão a título de bolsa, de acordo com a PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 9, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 no valor estabelecido de R\$ 4.106,09. (Quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), incidindo sobre este valor todos os encargos previstos pela legislação em vigor.

2.3. Os candidatos aprovados terão direito a gratuidade no passe estudante/vale-transporte, conforme Decreto Municipal 29.549, de 30 de dezembro de 2024.

2.4. As despesas com as bolsas dos residentes ficarão a cargo exclusivo do Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e em Área Profissional da Saúde, financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde (MS), não se responsabilizando por seu pagamento ou reajuste eventual a Prefeitura Municipal de Sorocaba/Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. O repasse dos recursos financeiros será realizado pelo MS diretamente ao Residente, conforme processo estabelecido pelo Programa Nacional de Bolsas para Residências Multiprofissionais e será condicionado ao cadastro dos profissionais aprovados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa Nacional de Bolsas para Residências em Saúde, que deverá ser atualizado mensalmente pela coordenação da residência.

III. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1 Para a presente chamada pública de seleção serão ofertadas 03 (Três) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade e 04 (duas) vagas para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Fonoaudiologia	02	2 anos	5.760 horas
Terapia Ocupacional	01		
Total de Vagas	03		
Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica			
Categoria Profissional	Nº de Vagas	Duração	Total de horas
Terapia Ocupacional	03	2 anos	5.760 horas
Educação Física	01		
Total de Vagas	04		

3.2. O candidato concorrerá em apenas uma opção de Programa de Residência Multiprofissional, e será considerada somente a última inscrição realizada. Não serão aceitos pedidos de mudança de opção de Programa de Residência Multiprofissional, salvo em caso de cancelamento do programa por conveniência ou interesse da Administração.

IV. DO LOCAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. As atividades dos Programas de Residência serão realizadas predominantemente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) de Sorocaba, bem como nos demais serviços que compõem a rede de saúde loco-regional.

4.2. As UBSs e demais locais de atuação dos residentes no decorrer do período da Residência Multiprofissional serão definidas pela Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional, junto aos representantes da gestão municipal de saúde, podendo haver alterações conforme necessidade.

4.3. Para obter mais informações sobre os Programas, verificar link do Manual dos Programas de Residência em Saúde: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/wp-content/uploads/2023/07/manual-da-residencia-multiprofissional-em-saude-2025.pdf>

V. DOS PROCEDIMENTOS PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1. PERÍODO: das 08:00 horas do dia 26/02/2025 às 23:59:00 horas do dia 10/03/2025.

5.2. As inscrições serão realizadas somente pela Internet, através do preenchimento do formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/BnNRsatsz5S6MFnh8>

5.3. Para inscrever-se o interessado deverá:

a) Conhecer o edital e informações gerais sobre o programa e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

b) Preencher o formulário de inscrição, conforme link item 5.2.

c) A inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

5.4. A Inscrição e aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde. Tal efetivação está condicionada à apresentação dos documentos relacionados no item 14.1.

5.5. O candidato com deficiência ou que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá indicá-la na ficha de inscrição.

5.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo julgados os casos pela banca examinadora.

5.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá indicar também no formulário de inscrição.

5.8. Poder-se-á anular a inscrição, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidades nas provas e/ou informações fornecidas, mesmo após término das fases do processo seletivo.

5.9. Em caso de desclassificação os próximos candidatos poderão ser convocados conforme classificação.

5.10. A divulgação dos inscritos constará no site oficial até o dia 12/03/25: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>

5.11. Os recursos em relação a inscrição poderão ser enviados até as 23h59min do dia 12/03/25 no link: <https://forms.gle/LSQGwx3ZR9vc5EHSa>

5.12. No dia 14/03/25 haverá divulgação da lista de inscritos final e o local e horário da realização da prova no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>

VI. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. Não haverá pagamento da taxa de inscrição.

VII. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

7.1. Conforme publicação do edital com lista dos inscritos no dia 12/03/25 no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>

VIII. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. DA PROVA

8.1.1. A prova será de múltipla escolha com caráter classificatório.

8.1.2. A prova constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões específicas na área Profissional do candidato: TERAPIA OCUPACIONAL/FONOAUDILOGIA/EDUCAÇÃO FÍSICA (1 ponto cada questão)
- 20 (dez) questões relativas ao Sistema Único de Saúde, Saúde da Família e Saúde Mental (1 ponto cada questão)

8.1.3. A prova terá duração de 3 (três) horas. A permanência mínima será de 2 (duas) horas.

8.2. O gabarito será divulgado junto com o resultado preliminar por intermédio da imprensa oficial do Município.

8.3. A bibliografia recomendada para o processo seletivo encontra-se ao final deste edital.

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

9.1. A prova será realizada no dia 18/03/2022, na cidade de Sorocaba, São Paulo, com início previsto para as 08:00 (Oito) horas.

9.2. Local da realização da prova: SERÁ DIVULGADO JUNTO COM OS INSCRITOS NO DIA 14/03/2025 no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>

9.3. Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

9.4. A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

9.5. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos originais discriminados abaixo, desde que permita, com clareza, a sua identificação pela foto, via física ou digital mediante plataforma legal. Não serão aceitos fotos de documento.

a) Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros da Polícia Militar; ou

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; ou

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou
d) Certificado de Alistamento Militar; ou
e) Carteira Nacional de Habilitação (expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97); ou
f) Passaporte.
- 9.6. Se o candidato apresentar documento que não permita a sua identificação (foto antiga, rasurada, rasgada, descolada, foto de documento sem ser em plataforma digital, etc.), não poderá realizar a prova.
- 9.7. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias.
- 9.8. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 9.9. Não será admitido, no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 9.10. Não haverá segunda chamada para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9.11. Será eliminado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
- 9.12. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, MP3, MP4, tablets, relógio digital, reproduzidor de áudio ou de qualquer material que não seja o estritamente necessário e o fornecido pela instituição realizadora do processo seletivo.
- 9.12.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico deverá mantê-lo desligado até o final da prova.
- 9.12.2. O candidato que, porventura, seja surpreendido, no local da prova, utilizando quaisquer desses materiais ou aparelhos será excluído da seleção pública.
- 9.13. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.
- 9.14. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 9.15. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
- 9.17. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar uma acompanhante com mais de 18 anos de idade devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 9.17.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem o acompanhante e sem o material de prova.
- 9.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.18. Não será computada questão com rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 9.19. O gabarito e a classificação será divulgado no Diário Oficial do Município no dia 19/03/2025 e no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>
- 9.20. Será excluído o candidato que:
- Apresentar-se após o horário estabelecido, em local, data e horário diferentes dos preestabelecidos;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - Não apresentar um dos documentos que o identifique, conforme previsto nesse edital;
 - Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou antes, de decorrido o tempo mínimo de permanência na sala de prova;
 - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - Langar mão de meios ilícitos para executar a prova;
 - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela instituição, copiar questões em parte na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito;
 - Não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões ou qualquer outro material de aplicação;
 - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - Estiver portando arma, mesmo que possua o respectivo porte;
 - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - Durante o processo, não atender às disposições estabelecidas neste Edital.
- X. RECURSO
- 10.1. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, a partir, da publicação dos classificados.
- 10.2. Para recorrer contra a aplicação da prova e resultados, o candidato deverá utilizar-se de formulário próprio, encontrado no link: <https://forms.gle/L5QGwx3ZR9yc5EHSa>
- 10.2.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.
- 10.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 10.3. Na eventualidade de haver questão anulada, a pontuação equivalente será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.
- 10.3.1. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja alteração do gabarito, as provas serão recorridas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 10.3.2. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualment, alteração da nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 10.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções.
- 10.5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
- 10.6. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- XI. DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
- 11.1. Serão classificados todos os candidatos que realizarem a prova.
- 11.2. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente de notas.
- 11.3. Na hipótese de empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: a) Menor tempo de formado (ano de conclusão da graduação); b) Maior idade.
- XII. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
- 12.1. A lista de classificação final será divulgada em 21/03/2025 no Diário Oficial do município e no site: <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>
- XIII. DA MATRÍCULA
- 13.1. Cronograma de matrículas: • 24/03/2025: matrícula da 1ª chamada; • 26/03/2025: matrícula da 2ª chamada.
- 13.2. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA de 1ª CHAMADA: Rua da Penha, 1176 - Centro - CEP 18010-004 - Sorocaba Tel.: (15)32382794 as 8 horas.
- 13.2.1. Os candidatos aprovados deverão realizar a matrícula no dia, local e horário supramencionado.
- 13.2.2. Serão considerados automaticamente eliminados os candidatos que não comparecerem à convocação no dia e horário determinado.
- 13.2.3. Caso ocorra 2ª chamada, os candidatos classificados serão convocados via site oficial <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>

XIV. DO ATO DA MATRÍCULA

14.1. Para matricular-se, o candidato aprovado deverá entregar, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida, à Rua da Penha nº 1176 - Centro - CEP 18010-004 - Sorocaba Tel.: (15)32382794; Sorocaba, munido de TODA a documentação abaixo:

- Cédula de identidade, Carteira de habilitação;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente;
- CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- Número do PIS/PASEP ou NIT ou Inscrição no INSS;
- Comprovante de Residência;
- Cédula ou Carteira do respectivo conselho de classe ou o protocolo de licença temporária, quando for o caso constando o número do Registro Profissional em Conselho Regional da respectiva profissão do estado de São Paulo, ou protocolo de solicitação de registro profissional em Conselho Regional de São Paulo (residentes inscritos em outros estados deverão providenciar o registro de inscrição secundária ou a transferência junto ao respectivo Conselho Profissional no Estado de São Paulo antes do início das atividades no Programa);
- Diploma/Certificado de conclusão do curso de graduação (frente e verso) reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou Declaração informando que o candidato colará grau com data prevista para até o último dia do mês de fevereiro do ano vigente. A declaração de conclusão do curso será aceita, a título provisório, para fins de matrícula do candidato. O diploma deverá ser apresentado pelo profissional residente no prazo máximo de até 6 (seis) meses após a realização da matrícula, sob pena de não lhe ser confirmada a matrícula provisória;
- Apólice de seguro de vida durante o período que durar a residência: o seguro pode ser feito em instituição critério do candidato e pode ser renovado anualmente. Para matrícula será solicitado o número da apólice ou o número de protocolo de solicitação;
- Comprovante de quitação com o serviço militar;
- Comprovante de quitação de obrigações eleitorais emitido a partir do dia 15/01/2025;
- Cartão de vacinação atualizado comprovando a vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B e Termo de informação e responsabilidade sobre vacinação;
- Termo de autorização de imagem e som;
- Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- Preencher obrigatoriamente o formulário <https://forms.gle/3GvGm2DjgKCFAGv6> e anexar os documentos citados nesta lista e solicitados no formulário;
- Cópia de comprovante de número de CONTA CORRENTE Comprovante bancário deve possuir seu nome completo, o número da conta e da agência. Pode ser uma foto do cartão, uma cópia do extrato ou captura de tela da página da Internet banking). As instituições bancárias credenciadas para o pagamento das bolsas de residências vinculadas ao Pró-Residência do Ministério da Saúde para abertura da CONTA CORRENTE são: 033 – SANTANDER; ou 237 – BRADESCO. Para mais informações, acesse o link: <https://sigresidencias.saude.gov.br/login>. No Rodapé da página 114, o item Manual. Manual, página 114.

14.2. Candidato estrangeiro e brasileiro com graduação no exterior: Além dos documentos listados acima, os candidatos brasileiros com curso no exterior deverão apresentar cópia e original do diploma revalidado por universidade pública brasileira, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar cópia e original do visto de permanência, proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS) e registro nos respectivos Conselhos Regionais de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002, alterada pela Resolução CNE/ CES nº 8, de 04 de outubro de 2007.

XV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental e Saúde da Família para as vagas remanescentes terá início em 31/03/2025.
- 15.2. Os itens do informativo poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em informativo ou aviso a ser publicado.
- 15.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça parcial ou integralmente a realização do exame, a Comissão Organizadora reserva a si o direito de substituir datas para a realização das provas, para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a instituição.
- 15.3. Todos os horários e datas de publicação, contidos neste edital, estão sujeitos a alterações devido a problemas técnicos. Nesse caso, todas as publicações estarão à disposição dos candidatos no site <https://saude.sorocaba.sp.gov.br/destaques/coordenadoria-de-educacao-em-saude/>, nas datas indicadas.
- 15.4. É de responsabilidade do candidato, manter seu endereço para correspondência, endereço eletrônico e telefones atualizados, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo, caso não seja localizado.
- 15.5. Dúvidas referentes ao Edital devem ser enviadas somente para o e-mail coremusms@sorocaba.sp.gov.br.
- 15.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão da Residência Multiprofissional em Saúde - COREMU/Sorocaba.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições	26/02/25 às 8h00min ao dia 10/03/25 as 23h59min
Divulgação dos Inscritos e Recursos	Dia 12/03/25
Prova Objetiva	18/03/2025
Divulgação Gabarito e Classificação dos Candidatos	19/03/2025
Recurso – Gabarito	19/03/2025 das 8h00min às 23h59min
Resultados dos Recursos Gabaritos	21/03/2025
Lista de classificação Final e Convocação 1ª Chamada	21/03/2025
Matrícula – 1ª Chamada	24/03/2025
Convocação 2ª Chamada	25/03/2025
Matrícula – 2ª Chamada	26/03/2025
Início do Curso	31/03/2025

ANEXO I

Conteúdo Programático da Prova Objetiva para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Comunidade de Sorocaba e o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental com ênfase na Atenção Básica.

BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA

- 1 – QUESTÕES GERAIS:
- 1.1. SAÚDE COLETIVA, SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE MENTAL
- 1) Histórico e Legislação do SUS; 2) Política Nacional da Atenção Básica; 3) Atenção Primária à Saúde – conceitos, princípios e organização no Brasil e no mundo; 4) Política Nacional de Humanização; 5) Políticas Públicas de Saúde e de Educação; 6) Planejamento e Gestão da Saúde; 7) Estratégia de Saúde da Família: histórico, processo de implantação no Brasil, organização, processo de trabalho e normatizações. Princípios e Diretrizes da Estratégia de Saúde da Família e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; 8) Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF/emulti); 9) Vigilância em Saúde e Epidemiologia; 10) Política Nacional de Promoção à Saúde; 11) Família na Atenção Primária, Abordagem Familiar e principais ferramentas; 12) Redes de Atenção à Saúde (RAS); 13) Políticas e os modelos de atenção em Saúde Mental; Saúde Mental na Atenção Básica; 14) Sistemas de Informação em Saúde; 15) Processo Saúde-Doença e Diagnóstico Situacional em Saúde; 16) Gestão e Dimensão do Cuidado em Saúde.
- 2 – QUESTÕES ESPECÍFICAS:
- 2.1 – FONOAUDILOGIA
- 1) Fonoaudiologia em Saúde Pública; 2) O trabalho do fonoaudiólogo no NASF; 3) Diagnóstico, avaliação e intervenção fonoaudiológica do recém-nascido; 4) Aleitamento Materno e alimentação artificial; 5) Fonoaudiologia Educacional; 6) Educação Inclusiva (escolas promotoras de saúde, programas de inclusão e mobilidade social); 7) Desenvolvimento e alterações de fala, linguagem oral e escrita (atuação clínica, institucional e educacional); 8) Distúrbios de Aprendizagem; 9) Quadros psicopatológicos na infância: alterações fonoaudiológicas; 10) Comunicação Suplementar e Alternativa; 11) Audiologia: promoção, prevenção, diagnóstico e reabilitação da função auditiva e vestibular; 12) Doenças frequentemente associadas ao envelhecer humano; 13) Voz Clínica, Fonoaudiologia e Voz Profissional - Alterações da Voz, aperfeiçoamento e promoção da saúde vocal, prevenção dos problemas de voz, reabilitação das disfonias; 14) Motricidade Orofacial – fisiologia do Sistema Estomatognático, Disfagia, Fissuras Labiopalatinas; 15) Fluência da fala e seus distúrbios - questões subjetivas (corpo e psiquismo), discursivas e sócio-culturais da fluência; 16) Código de Ética.
- 2.2- EDUCAÇÃO FÍSICA
- 1) A Educação Física no SUS; 2) Desenvolvimento motor e aprendizagem motora; 3) Corporeidade e motricidade; 4) Atividade física, saúde e qualidade de vida; 5) Ginástica laboral; 6) Esportes coletivos e individuais; 7) Atividades rítmicas e expressivas; 8) Lazer, recreação e jogos; 9) Atividade motora adaptada; 10) Cinesiológica; 11) Fisiologia do exercício; 12) Cineantropometria; 13) Atividades físicas para grupos especiais; 14) Treinamento físico e desportivo; 15) Musculação; 16) Socorros e urgências em esportes e lazer; 17) Planejamento e prescrição da atividade física; 18) Fundamentos da Educação Física; 19) Planejamento, Prescrição e Orientação de Programas de Educação Física voltados para: crianças, gestantes, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiência, crianças com sobrepeso e obesidade; 20) Organização de Atividade física e saúde; 21) Atividade física e reabilitação; 22) Atividade física e prevenção de doenças não transmissíveis; 23) Atividade física e qualidade de vida; 24) Código de Ética.
- 2.3. TERAPIA OCUPACIONAL
- 1) Fundamentos e prática da Terapia Ocupacional: domínio, processo e raciocínio clínico; 2) Tendências contemporâneas em Terapia Ocupacional; 3) Psicomotricidade; 4) Terapia Ocupacional no Campo Social; 5) Terapia Ocupacional em Saúde do Trabalhador; 6) Terapia Ocupacional e Deficiência Mental; 7) Terapia Ocupacional e Reabilitação Física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas, recursos tecnológicos, próteses e órteses; 8) Terapia Ocupacional no contexto hospitalar; 9) Terapia Ocupacional aplicada à gerontologia e geriatria; 10) Interface arte e saúde; 11) Terapia Ocupacional e o SUS: conceito e prática (organização, diretrizes e princípios); 12) Código de Ética.

SEAD**Secretaria de Administração****DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no **Protocolo Geral**, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Divisão Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2008/ 016.864-4	RONE LUIZ FRASSON	RONE LUIZ FRASSON
2	2014/ 007.470-9	AFJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	OTÁVIO CÉSAR CAFUNDÓ DE MORAES

Sorocaba, 25/02/2025.

Hellen Cristine Baldo
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024 – CPL 111/2024

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 014/2024 - CPL Nº. 111/2024, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MIGUEL CLEMENTE, RUA ANTÔNIO BORTOLI NETO E RUA MANOEL PERES COLLAÇO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 939921/2022 COM O MINISTÉRIO DAS CIDADES. O limite para o recebimento das propostas no site bnc.org.br será até às 09h00 do dia 17/03/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/03/2025 às 09h30. Informações pelos sites, bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3Dk9PFA> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2521 ou e-mail selic@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025. Taís Pereira Eid – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 303/2023

Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 303/2023 - CPL Nº. 691/2023, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA ANA GOMES CORRÊA NO BAIRRO BRIGADEIRO TOBIAS O limite para o recebimento das propostas no site www.bnc.org.br será até às 09h00min do dia 17/03/2025 e a abertura da Fase de Lances será dia 17/03/2025 às 09h30min. Informações pelos sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/4kfyRX1>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/4bjcEmR> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2134 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025. Tiago Tadeu Torres – Agente de Contratação.

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2022 CPL 486/2022**

A Prefeitura de Sorocaba através de sua Pregoeira comunica as licitantes participantes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 257/2022 - CPL nº 486/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE SOROCABA, que resolve REVOGAR o certame a pedido do Setor Solicitante, devidamente justificado nos autos do processo. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site <https://acesse.one/mcFlz> Nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 25 de Fevereiro de 2025. Rosemeire Fantinati–Pregoeira.

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****(SEI 3552205.404.00003947/2025-87)****PORTARIA Nº 05, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

(Designa membros para constituir a Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo eleitoral para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio CIPA), nos termos da Norma Regulamentadora NR-5, alterada pela portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, e dá outras providências.)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §2º, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para compor a Comissão Eleitoral que realizará os trabalhos da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA cabendo-lhes, especificamente, a execução de todos os atos necessários ao processo eleitoral, com vigência de competência de trabalho até a posse dos servidores eleitos para a referida CIPA, gestão 2025/2027.

Alexandre Eduardo Lamberti - SEFAZ
Andrei Gonsales Antonelli – SECULT
Bianca da Silva dos Santos – SECOM
Daniel Lima Camargo – SGC
Eduardo Ruy de Arantes – SEDU

Eliane Prestes da Silva – SERH
Fabio Aparecido Claudio – SEMOB
Frederico Barbosa – SERIM
Gabriel Portella Correa – SEPLAN
Giovanni Gentil Maciel Zanotto – SEQUAV
Laís Elaine Gorroy Foglia – SEDU
Marcos Sorrilha Leme – SEMA
Carlos Augusto Nunes – SEAD
Paula Aparecida Vieira – SEJ
Paulo Santiago França – SERH
Rafael Botelho – SEHAB
Sergio Paulo Chagas – SEDETUR
Sergio Paulo Gomes Stancker – SESU
Simoni Cristine Granizo Santos - SEGOV

Art. 2º - Ficam designados, dentre os membros, o servidor Paulo Santiago França para exercer a função de Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA e a servidora Eliane Prestes da Silva para exercer a função de Vice-Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA.

Art. 3º - Na ausência do titular da Comissão Eleitoral da CIPA em qualquer reunião, o(a) Secretário(a) da respectiva pasta deverá justificar a ausência e poderá indicar outro representante, por meio de ofício encaminhado via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), para participar da reunião em substituição ao titular.

Art. 4º - Os trabalhos realizados em cumprimento a esta Portaria são considerados de relevante interesse institucional e administrativo, visando à segurança e a saúde dos funcionários públicos municipais.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 498-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 490-2025/DICAF, de 21 de fevereiro de 2025. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 499-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANA FLAVIA GUIMARAES MOURA (matrícula 528698) para exercer, a partir de 26 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Supervisor de Área de Saúde, da Secretaria da Saúde, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 500-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDA CRISTINA RIBEIRO SIMOES (matrícula 515502) para exercer, a partir de 26 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria da Saúde, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 501-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, JADERSON RODRIGUES LEAO (matrícula 596697), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Recursos Humanos, a partir de 25 de fevereiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 502-2025/DICAF

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, FERNANDA MARCONDES (matrícula 596085), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 25 de fevereiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 503-2025/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, RHEENAN TODERO GALERO (matrícula 596693), do cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo, a partir de 25 de fevereiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior. Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEA
Secretária de Governo
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 504-2025/DICAF**

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, EMANUELA SHIRLEY FERREIRA GOIS (matrícula 596699), do cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Governo, a partir de 25 de fevereiro de 2025, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 505-2025/DICAF

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JADERSON RODRIGUES LEAO, para exercer, a partir de 25 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 506-2025/DICAF

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDA MARCONDES, para exercer, a partir de 25 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 507-2025/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANDRE MAXIMILIANO MORON MACHADO, para exercer, a partir de 26 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 508-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear RHEENAN TODERO GALERO, para exercer, a partir de 25 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Superintendente da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 509-2025/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear EMANUELA SHIRLEY FERREIRA GOIS, para exercer, a partir de 25 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Superintendente da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 25 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SEQUAV**Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida****'75, JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA****(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)****SUSPENSÃO PREVENTIVA**

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 003/2025

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 003/2025/CD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (E/06) REAL ÉDEN X ATLÉTICO BARONESA

Data: 23/02/2025 – 13h30 (Corinthinha do Éden)

JONATAN LUCIANO DE ALMEIDA LIMA

Atleta, ATLÉTICO BARONESA

Incurso no art. 243-C e 243-F § 1º e 2º do CBJD

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário-Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 003/2025

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes “Dr. Gualberto Moreira”, sito à Rua Duarte da Costa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 27 de fevereiro de 2025 (quinta feira)

Horário: 19h15min.

Processo nº 003/2025/TJD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (G/06): ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA X AA PAINEIRAS ZONA NORTE

Data: 23/02/25 – 10h30 (Corinthinha do Éden)

Denunciado: ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 66 do CJDMS

PEDRO PAULO ARAÚJO SILVA

Atleta, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

MIKAEL MARTINS DA ROCHA

Técnico, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

RIVAIR RAFAEL BARBOSA JÚNIOR

Auxiliar Técnico, ATLÉTICO TERRAS DE ARIETA

Incurso no art. 60 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.

Publique-se.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA**(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)**

JUIZADO ESPECIAL DE DISCIPLINA DESPORTIVA

Edital de Intimação de Julgamento nº. 005/2025

O auditor designado para a presidência do Juizado Especial de Disciplina Desportiva (JEDD), no uso de suas atribuições transitórias e em razão do disposto no art. 33 e seus parágrafos do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, no cumprimento de sua atividade, INTIMA as pessoas físicas abaixo relacionadas quanto o resultado do julgamento, em procedimento sumário, por infração disciplinar relatada pelo árbitro das respectivas partidas, que deram origem a DENÚNCIA em razão do art. 58 do CJDMS (assumir atitude que genericamente seja considerada como antidesportiva e que não tenha previsão específica), conforme segue:

Processo nº 035/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (B/05) AEC JARDIM GONÇALVES X UNIÃO DESPOTIVO CEDEGA FC

Data: 23/02/2025 – 10h30 (Jardim Gonçalves)

JULIANO LOPES GOMES

Atleta, AEC JARDIM GONÇALVES

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

WESLEY PAULO PEREIRA

Atleta, UNIÃO DESPOTIVO CEDEGA FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 036/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (B/06) CONEXÃO HORTO FC X INST. ATLETA CIDADÃO/ATLÉTICO HABITETO

Data: 23/02/2025 – 10h30 (CE Maria Eugênia)

JOSÉ PEDRO N. BISPO DOS SANTOS

Atleta, CONEXÃO HORTO FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

DENNER H. DOS SANTOS ALMEIDA

Atleta, INST. ATLETA CIDADÃO

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

SEQUAV**Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida**

Processo nº 037/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (E/05) ENTRE AMIGOS FC/MATA PLANTA X CA ZACARIAS

Data: 23/02/2025 – 13h30 (Vitória Régia 3)

ADIELSON NASCIMENTO DE SOUZA

WILLIAN AUGUSTO LEME PROENÇA

Atletas, ENTRE AMIGOS FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

Processo nº 038/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (F/10) GE GERAÇÕES UNIDAS X EC XX DE NOVEMBRO

Data: 23/02/2025 – 13h30 (CE Dr. Pitico)

ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA

Auxiliar Técnico, GE GERAÇÕES UNIDAS

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 039/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (Q/03) WM FC X EC UNIÃO HDS

Data: 23/02/2025 – 10h30 (CE Dr. Pitico)

RODRIGO ALESSANDRO SANCHES

Atleta, EC UNIÃO HDS

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

IGOR NUNES DA SILVA

Atleta, WM FC

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

ALEXANDRE BRYAN DE CASTRO

Atleta, EC UNIÃO HDS

Pena: Suspensão de 02 (duas) Partidas.

Processo nº 040/2025/JEDD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (R/03) ABRAVANEL FC X GER VILA BARÃO/VILLAGE FC

Data: 23/02/2025 – 08h30 (CE Dr. Pitico)

ARYTESON DELZOR

Atleta, GER VILA BARÃO/VILLAGE FC

Pena: Suspensão de 01 (uma) Partida.

As penas passam a produzir efeitos a partir da intimação dos réus, conforme o art. 22, inciso IV do CJDMS, descontada a pena de suspensão automática, quando efetivamente cumprida.

Publique-se.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2025.

Luís Carlos da Silva

Presidente do Juizado Especial de Disciplina Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor-Geral da Justiça Desportiva

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA 10/2025

Acha-se aberto na CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, destinada a contratação de serviços de retifica de 3 motores 1.0 Gol G6 1.0 com ar-condicionado. A data e hora limite para o recebimento de propostas será dia 06/03/2025 às 08:30 horas e o início da fase de lances será dia 06/03/2025 às 08:45 horas – O processo ocorrerá na plataforma Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações pelo site <https://bnc.org.br/> - fones (15) 3238-1152/3238-1111.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETOS****PREFEITURA DE SOROCABA**

(Processo SEI nº 3552205.404.00016321/2025-31)

DECRETO Nº 29.701, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso V, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 21.438.876,68 (vinte e um milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Suplementado	Órgão	Funcional Programático	Ação	Econômica	Fonte	Valor
00086	23.05.00	17 512 5005	2165	4.4.90.00.00	94	R\$ 2.000.000,00
DIRETORIA OPERACIONAL DE ÁGUA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE – INVESTIMENTOS						
00087	23.09.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	92	R\$ 89.751,84
DIRETORIA DE ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS E PROJETOS - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00085	23.10.00	17 512 5005	2165	3.3.90.00.00	94	R\$ 15.191.451,28
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE – OUTRAS DESPESAS CORRENTES						
00084	23.10.00	17 512 5005	2165	4.4.90.00.00	94	R\$ 4.157.673,56
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTO SANITÁRIO E DRENAGEM URBANA – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE – INVESTIMENTOS						
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 21.438.876,68

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2025, 370ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito MunicipalDOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário JurídicoAMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de GovernoMARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**
Câmara Municipal de Sorocaba**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henry Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Péricles Régis (AGIR)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Rafael Militão (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (AGIR)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br**CONTRATO CELEBRADO**

Modalidade: DISPENSA 3/2025

Objeto: contratação de serviços de manutenção corretiva da cabine primária da Câmara Municipal de Sorocaba, com fornecimento de materiais

Contrato n.º 12/2025

Contratada: SISTEL ENGENHARIA LTDA - EPP

Assinatura do contrato: 25/02/2025

Vigência: 3 meses

Valor total: R\$ 23.240,00

DECRETOS



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.715, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 13.106, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8614	19.01.00	4.4.90.52.00	6 183 8002 2194	95	8000093	R\$ 150.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESU) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEGURANÇA URBANA - DIVISÃO DE OPERAÇÕES E INTELIGÊNCIA						
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
8615	31.01.00	4.4.90.51.00	27 812 3001 2151	95	8000147	R\$ 450.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEQUAV) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - MANUTENÇÃO, OTIMIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESPAÇOS E E						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto foram obtidos com superávit financeiro proveniente da referida fonte de recurso e códigos de aplicações - fonte 95 - em. parl.transf. esp.202241260003 - investimento, em. ind.transf. esp.202328180010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 14 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

PORTARIAS

(Processo SEI nº 3552205.404.00018754/2025-21)

PORTARIA Nº 23.067, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 84469, convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018754/2025-21).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art 1º Ficam designados para a Demanda 84469 – “Sistema de Lazer - Reforma do Sistema de Iluminação da Arena Eurydes Bertoni Júnior”, a ser firmada entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00018754/2025-21, os seguintes servidores:

I – a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira; e

II – o Sr Carlos Antonio Niteroi Ribeiro, engenheiro civil, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob nº 5071215329/SP, para exercer a função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

(Processo SEI nº 3552205.404.00015926/2025-12)

PORTARIA Nº 23.068, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre a designação de Gestor Financeiro e Responsável Técnico da Demanda 84466, convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00015926/2025-12).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art 1º Ficam designados para a Demanda 84466 – “Sistema de lazer Jd. Santa Marina”, a ser firmada entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo e o Município de Sorocaba, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00015926/2025-12, os seguintes servidores:

I – a Sra. Angela Maria Tavares Mayer, contadora, devidamente habilitada no Conselho Regional de Contabilidade – CRC sob nº 1 SP 218239-O-5, para exercer a função de Gestora Financeira; e

II – o Sr Carlos Antonio Niteroi Ribeiro, engenheiro civil, devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA sob nº 5071215329/SP, para exercer a função de Responsável Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 25 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**